

EDITAL NPL 9/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FARMÁCIA CLÍNICA E PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO ANO DE 2019.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica no Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no ano de 2019, conforme quadro abaixo:

PRÉ-REQUISITO	VAGAS	MATRÍCULA/INÍCIO DAS AULAS
Diploma de Curso Superior em Farmácia	20	Matrículas até 24/6, início das aulas em 28/6 Matrículas até 26/7, início das aulas em 1º/8 Matrículas até 23/9, início das aulas em 27/9 Matrículas até 18/11, início das aulas em 22/11

Art. 2º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica ocorrerão no período de 23 de abril a 14 de novembro de 2019, pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>.

§ 1º Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. acessar o site <http://www.usf.edu.br/pos/>;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 2º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga por boleto bancário com data de vencimento de 2 (dois) dias úteis após a emissão.

§ 3º Não será devolvido o valor da taxa de inscrição em caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

Art. 3º A Universidade São Francisco efetuará a convocação do candidato classificado para matrícula no período de até 2 (dois) dias após a comprovação de pagamento de inscrição.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado no Art. 1º.

Art. 4º O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online no período de 23 de abril a 14 de novembro de 2019, pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>, da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
- II. emitir o boleto e efetuar o pagamento da 1ª parcela em qualquer agência bancária;
- III. enviar, via sedex, para a Universidade São Francisco, em até 30 dias corridos após a data da matrícula, ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – CEP 12916-900 – Bragança Paulista -SP, ou entregar pessoalmente, na Central de Atendimento/Relacionamento de qualquer câmpus da Universidade São Francisco, os documentos abaixo relacionados:
 - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais (1 cópia);
 - b. Carteira de Identidade (1 cópia);
 - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (1 cópia);
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
 - e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1 cópia);
 - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares (1 cópia), obrigatória para candidatos do sexo masculino;
 - g. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - h. 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, gerado no ato da matrícula online.
- IV. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
 - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente (1 cópia);
 - b. Passaporte com visto de estudante (1 cópia);
 - c. RNE (1 cópia);
 - d. Histórico escolar (1 cópia).

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-

Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 3º O boleto da 1ª parcela terá como data de vencimento 2 (dois) dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 10 (dez), a partir do mês de início das aulas.

§ 4º Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 5º Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 4º, deixar de pagar a 1ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 6º A Universidade São Francisco devolverá 80% (oitenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula em até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento/Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

Art. 7º As mensalidades do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica oferecido pela Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 23 de abril de 2019.

Profa. Fernanda Daniela Fernandes Carvalho
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu